



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

11/2020

PROPOSTA N.º 18/2020/DES/GABS

Realizada em

15/07/2020

DELIBERAÇÃO N.º

236/2020

ASSUNTO:

Protocolo de Colaboração entre o Município de Setúbal e a Liga Portuguesa Contra o Cancro – Núcleo Regional do Sul – Grupo de Apoio de Setúbal (GASET)

Considerando que:

1. As doenças oncológicas, com um profundo impacto nos doentes, nos familiares e na sociedade em geral, são a segunda causa de morte em Portugal e a que mais subiu nos últimos anos;
2. No concelho de Setúbal as doenças oncológicas constituem uma das principais causas de morte e incapacidade;
3. Segundo a Direção Geral da Saúde, ao longo dos últimos anos, à semelhança do que acontece no resto da Europa, tem-se assistido a um aumento regular da incidência do cancro no nosso país com uma taxa de crescimento constante de aproximadamente 3% ao ano;
4. As medidas de prevenção primária que promovem comportamentos saudáveis (modificação de estilos de vida e programas de vacinação), bem como de prevenção secundária (diagnóstico precoce), são as formas mais eficientes para mitigar a atual epidemia do cancro;
5. As intervenções centradas no diagnóstico precoce reduzem a incidência da doença oncológica e proporcionam um tratamento mais rápido e adequado;
6. Os programas de rastreios oncológicos de base populacional, em Portugal, evoluíram significativamente, com expansão da cobertura geográfica, aumento do número de utentes rastreados e melhoria significativa das taxas de adesão;
7. Estes objetivos e estratégias integram o Plano Local de Saúde da Arrábida 2019-2023, um documento que reúne orientações de planeamento em saúde com o objetivo de promover mais e melhor saúde nos territórios abrangidos, nomeadamente no Concelho de Setúbal;
8. Neste contexto, a Liga Portuguesa Contra o Cancro, através do Núcleo Regional do Sul e da implementação do Grupo de Apoio de Setúbal (GASET), entidade parceira do Plano Local de Saúde da Arrábida, tem vindo a desenvolver, em Setúbal, um conjunto de ações na prevenção da doença, bem como no apoio social ao doente oncológico e respetiva família.

Propõe-se:

- Que seja aprovado o Protocolo de Colaboração entre o Município de Setúbal e a Liga Portuguesa Contra o Cancro – Núcleo Regional do Sul – Grupo de Apoio de Setúbal (GASET).

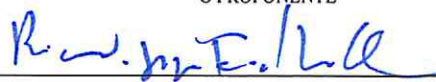
O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE



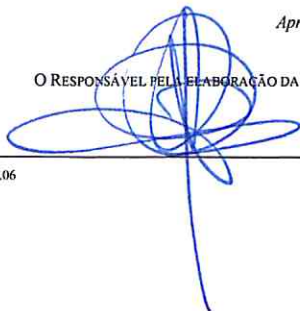


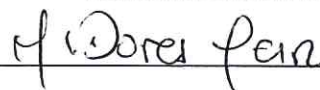
APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA





L

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL E A LIGA
PORTUGUESA CONTRA O CANCRO - NÚCLEO REGIONAL DO SUL – GRUPO DE APOIO DE
SETÚBAL (GASET)**

Entre

Município de Setúbal, pessoa coletiva n.º 501 294 104, com sede em Praça do Bocage, 2900-866 Setúbal, representado por Dra. Maria das Dores Marques Banheiro Meira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado por Primeiro Outorgante

E

Liga Portuguesa Contra o Cancro, Núcleo Regional do Sul, pessoa coletiva n.º 500967768, com sede na Rua Professor Lima Basto, 1099-023 Lisboa, representada pelos engenheiros Francisco Maria Sarmento Cavaleiro de Ferreira, na qualidade de Presidente da Direção, e Luís Miguel Quita Cardoso Oliveira, na qualidade de Secretário Geral, adiante designada por Segundo Outorgante

Considerado que:

1. O Município de Setúbal tem entre as suas atribuições e competências a melhoria das condições de vida e bem-estar dos munícipes, o que faz com que participe ativamente nas iniciativas válidas que a sociedade civil empreende nos domínios da saúde e da participação cívico-cidadã;
2. A Liga Portuguesa Contra o Cancro (LPCC) é uma Associação Cultural e de Serviço Social declarada de Utilidade Pública e que se assume como uma entidade de referência nacional no apoio ao doente oncológico e família, na promoção da saúde, na prevenção do cancro e no estímulo à formação e investigação em oncologia;
3. A LPCC exerce a sua ação em todo o território nacional, através dos seus Núcleos Regionais que procedem à implementação dos Grupos de Apoio de forma a dar resposta às necessidades das populações, como é o caso do Grupo de Apoio de

Setúbal, designado por GASET, criado em 23 de janeiro de 2016, a funcionar nos números 6 e 8, da Rua Gama Braga;

4. O GASET, enquanto promotor de atividades de bem-estar como Yoga, Reiki e Chi Kung, tem vindo a desenvolver ações com o objetivo de divulgar informação sobre o cancro e promover a educação para a saúde, com ênfase para a sua prevenção, bem como contribuir no apoio social, psicológico, jurídico e emocional ao doente oncológico e sua família;
5. Nestas atividades já tem havido colaboração entre as duas entidades, uma vez que o Município de Setúbal, que integra a Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis, tem particular preocupação na promoção da saúde e na prevenção da doença promovendo inúmeras ações de rastreio e de sensibilização junto da população ao longo do ano;
6. Existem, no presente, as necessárias condições para que as formas comuns de atuação iniciais possam passar do plano das intenções para a respetiva execução prática.

ACORDAM OS OUTORGANTES EM APROVAR O PROTOCOLO QUE SE REGE PELOS TERMOS E CLÁUSULAS SEGUINTE:

**Cláusula Primeira
(Fins)**

Constituir uma parceria com vista ao desenvolvimento de atividades, na área do município de Setúbal, que tenham por objetivo divulgar informação sobre a doença oncológica, em especial a sua prevenção e contribuir para o apoio social ao doente oncológico e respetiva família.

**Cláusula Segunda
(Regulamentação)**

A parceria desenvolve-se de acordo com um plano de trabalho, de carácter anual, previamente acordado pelos dois outorgantes.

**Cláusula Terceira
(Meios)**

A parceria servir-se-á de meios ao dispor de ambos os outorgantes, a avaliar com o plano de trabalho previamente acordado e a especificidade de cada ação.

Cláusula Quarta (Objetivos)


São objetivos desta parceria:

1. Aumentar o impacto das mensagens de saúde da LPCC-NRS junto da comunidade;
2. Aumentar o apoio prestado ao doente oncológico e seus familiares;
3. Desenvolver ações junto da comunidade que contribuam para a prevenção das doenças oncológicas;
4. Desenvolver estratégias de partilha de informação científica e de intervenção base comunitária;
5. Trabalhar em conjunto para o aumento da literacia em saúde, com destaque para os fatores de risco das doenças oncológicas, da própria doença oncológica, bem como de serviços de apoio prestados pelo GASET;
6. Trabalhar em conjunto para a extinção das desigualdades em saúde em todas as vertentes da doença oncológica;
7. Partilhar iniciativas e projetos no âmbito da promoção da saúde;
8. Contribuir para a formação dos técnicos de ambas as entidades nas áreas que vierem a ser consideradas pertinentes.

Cláusula Quinta (Compromissos)

1. Cabe ao Primeiro Outorgante a decisão de dar o devido apoio, acompanhamento e divulgação às ações a desenvolver pelo Segundo Outorgante, mediante as necessidades verificadas no plano de trabalho previamente aprovado;
2. O Primeiro Outorgante compromete-se em integrar nos meios próprios de divulgação e comunicação os contactos do Segundo Outorgante, tal como acontece com outras entidades e instituições que operam no território do concelho de Setúbal;
3. O Segundo Outorgante responsabiliza-se por concretizar as ações aprovadas em plano de atividades aprovado em parceria com o Primeiro Outorgante.

Cláusula Sexta (Disposições Finais)

- 
1. Os dois outorgantes partilharão a documentação pertinente para a prossecução dos objetivos do Protocolo;
 2. O presente Protocolo é válido por um ano, após assinatura de ambas as partes, sendo renovável automaticamente por igual período;
 3. O Protocolo pode ser denunciado por qualquer uma das partes, em qualquer momento, havendo, nesse caso, lugar a comunicação da decisão por escrito, com uma antecedência não inferior a 90 dias.

Setúbal, de julho de 2020

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE